



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Ata da **9ª Sessão Extraordinária** realizada dia primeiro do mês de Junho do ano de 2020. Às quatorze horas da tarde de portas fechadas, sem presença de público a fim de evitar aglomerações conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde-OMS; reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, os vereadores: Wânia Gonçalves de Oliveira, Bruno Santos Mena, Julia Uczai, José Roberto Teruel, Valdeми Dias de Abreu e Elywd Pereira da Silva e Cleber Cardoso da Silva. Primeiramente a Presidente Wânia Gonçalves de Oliveira cumprimentou a todos, constando haver número legal de Edis, declarou aberta esta sessão. Solicitou ao primeiro secretário Bruno Santos Mena que fizesse a leitura da Comunicação Interna nº 046- GP/CM/20 e as matérias constantes na Pauta da Sessão, quer seja; **Projeto de Lei Nº 1041/2020 de autoria do Poder Executivo** o qual “ESTABELECE MULTA EM DECORRENCIA DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM AMBIENTES PRIVADOS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.” Após, pediu que o primeiro secretário fizesse a leitura do Ofício Nº067-4/GP/2020 do Pedido de Urgência Especial do referido Projeto. Assim, colocou em discussão e votação o pedido de urgência especial, sendo aprovado por unanimidade sem discussão. Seguindo a presidente solicitou conforme protocolo intervalo de 10 minutos para discussão interna dos Edis. Retomando as atividades a Presidente solicitou a Vereadora Julia Uczai, presidente da comissão de Constituição justiça e Redação a feitura do parecer se deu de forma verbal, conforme autoriza o artigo 123 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Então, a Presidente, solicitou ao Primeiro Secretário Bruno Santos Mena que fizesse a leitura das Emendas referente ao Projeto de Lei 1041/2020 sendo eles; **Emenda Substitutiva nº 002/20 ao PL 1041/2020 de autoria dos Vereadores:**Bruno Mena (DEM), Elywd Pereira da Silva (DEM), José Roberto Teruel (PSDB), Cleber Cardosoda Silva (PSB) e Wânia Gonçalves de Oliveira (PSB). Onde Fica Substituído o Art. 1º, passando a ter a seguinte redação: “Art. 1º As pessoas notificadas pela Secretaria de Saúde de Matupá, ou de outras cidades, com a confirmação de terem contraído o vírus COVID-19 (Corona Vírus), que estão em isolamento por contato com quem contraiu o vírus, ou até mesmo por precaução das entidades de saúde, estão proibidas de circularem em locais públicos, comércios e domicílios onde não constituem residência, até receberem alta por escrito da entidade responsável pelo controle da doença no município.” Sendo colocada em discussão e votação, se posicionando de forma contra o Ver. Valdeми dias de Abreu e Verª Julia Uczai restando aprovada pela maioria. **Emenda modificativa 003/20 do Projeto de Lei 1041/2020 para apreciação do Plenário de autoria dos Vereadores:** Bruno Mena (DEM), Elywd Pereira da Silva (DEM), José Roberto Teruel (PSDB), Cleber Cardoso da Silva (PSB) e Wânia Gonçalves de Oliveira (PSB).Onde Fica modificado o Art. 1º, §1º passando a ter a seguinte redação:§1º O Valor da multa é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pessoa que desrespeitar as instruções das entidades de saúde após notificação, podendo ser

Julia

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

autuado por todas as vezes que descumprir as recomendações. Sendo colocada em discussão e votação, se posicionando de forma contrario o Ver. Valdeми Dias de Abreu e Ver^a Julia Uczai restando aprovada pela maioria. **Emenda Aditiva 004/2020 do Projeto de Lei 1041/2020 para apreciação do Plenário de autoria dos Vereadores:** Bruno Mena (DEM), Elywd Pereira da Silva (DEM), José Roberto Teruel (PSDB), Cleber Cardoso da Silva (PSB) e Wânia Gonçalves de Oliveira (PSB). Onde Fica adicionado o §2º no Art1., passando a ter a seguinte redação:“Art. 1º ...§2º A destinação da multa será para as entidades matupaenses através de DAM Municipal, podendo ser a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Matupá- MT (APAE), CNPJ: 00.778.242/0001-00, Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta (CUFA-MATUPÁ) CNPJ: 28.488.355/0001-90 ou a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso (AMAI), CNPJ:28.382.889/0001-38 . O não pagamento da Multa aplicada poderá ser executado pelo Departamento de Tributação e entrar na negatização e divida ativa municipal.” Colocado em discussão e votação , sendo contrários os Vereadores Valdeми Dias de Abreu e Julia Uczai, sendo aprovada pela maioria. **Emenda Modificativa 005/2020 do Projeto de Lei 1041/2020 para apreciação do Plenário de autoria dos Vereadores:** Bruno Mena (DEM), Elywd Pereira da Silva (DEM), José Roberto Teruel (PSDB), Cleber Cardoso da Silva (PSB) e Wânia Gonçalves de Oliveira (PSB). Onde fica modificado o Art. 2º passando a ter a seguinte redação: “Art. 2º A multa poderá ser aplicada por servidores dos órgãos da Vigilância Sanitária Municipal ou Fiscais de Tributação do Município.”A Presidente colocou em discussão, após encerradas as mesmas, colocada em votação , sendo os Vereadores Valdeми Dias de Abreu e Julia Uczai se posicionando de forma contrários, restando aprovada pela maioria. **Emenda Aditiva 006/2020 do Projeto de Lei 1041/2020 para apreciação do Plenário de autoria dos Vereadores:** Bruno Mena (DEM), Elywd Pereira da Silva (DEM), José Roberto Teruel (PSDB), Cleber Cardoso da Silva (PSB) e Wânia Gonçalves de Oliveira (PSB).Onde fica adicionado o §1º no Art2., passando a ter a seguinte redação:Art. 2- ...§1º A Prefeitura Municipal deverá divulgar amplamente contatos telefônicos ou de mídias sociais, incluindo o aplicativo Whatsapp para denúncias por parte da população. A Presidente colocou em discussão e votação , restando aprovada por unanimidade. Seguindo a Presidente declarou aberta às discussões referente ao Projeto em comento. Dando por encerrada as discussões colocou-se em votação o Projeto de Lei 1041/2020, restando Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, a presidente Wânia Gonçalves de Oliveira, declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos vereadores presentes.

Julia



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Bruno Santos Mena- _____

Cleber Cardoso da Silva – _____

Elywd Pereira da Silva – _____

José Roberto Teruel- _____

Julia Uczai- _____

Marcos Icassatti Porte _____

Valdemi Dias de Abreu – _____

Wânia Gonçalves Oliveira- _____